AUTÓGRAFO N º 085/CMMA/2017.

"ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., ARNALDO STRELLOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "a" do inciso I, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

I - .....

a) 05 (cinco) vagas para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria "D", com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "17" a "32";
b) **.....;**
c) **.....;**
d) **.....**;
e) **.....;**
f) **.....;**
g) **.....;**
h) **.....;**
i) **.....;**
j) **.....;**
k) **.....;**
l) **.....;**

Art. 2º. Fica alterado para 05 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Motorista de Veículo Pesado**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO., 28 de agosto de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário